



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **JOSÉ SERRA**

Ano 50

São Paulo, sábado, 15 de outubro de 2005

Número 196

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **JOSÉ SERRA**

LEI Nº 14.063, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

(Projeto de Lei nº 490/05, do Vereador José Aníbal - PSDB)

Institui o Sistema de Avaliação de Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de setembro de 2005, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Avaliação de Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com os seguintes objetivos:

I - desenvolver um sistema de avaliação do desempenho escolar dos alunos do ensino fundamental e médio da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, que subsidie a Secretaria Municipal de Educação nas tomadas de decisão quanto à Política Educacional do Município;

II - verificar o desempenho dos alunos nas séries do ensino fundamental e médio, nos diferentes componentes curriculares, de modo a fornecer ao sistema de ensino, às equipes técnico-pedagógicas das Coordenadorias de Educação e às Unidades Educacionais informações que subsidiem:

a) a política de formação continuada dos recursos humanos do magistério;

b) a reorientação da proposta pedagógica desses níveis de ensino, de modo a aprimorá-la;

c) a viabilização da articulação dos resultados da avaliação com o planejamento escolar, a formação dos professores e o estabelecimento de metas para o projeto pedagógico de cada escola;

d) a orientação para os trabalhos desenvolvidos nas Salas de Apoio Pedagógico - SAPs das unidades escolares com os alunos que necessitam de reforço na aprendizagem.

Art. 2º O Sistema de Avaliação de Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de São Paulo abrange:

I - todas as séries do ensino fundamental nos seguintes componentes curriculares: português (incluindo redação), matemática, ciência, história e geografia;

II - todas as séries do ensino médio nos seguintes componentes curriculares: português, matemática, história, geografia, química, física e biologia.

Art. 3º A avaliação de aproveitamento dos alunos ocorrerá uma vez por ano, na segunda quinzena do mês de junho e seus resultados deverão ser do conhecimento dos alunos, dos pais e de todos os educadores de cada unidade escolar.

Art. 4º Compete à Diretoria Técnica de Orientação (DOT), órgão da Secretaria Municipal de Educação, a coordenação geral do Sistema de Avaliação de Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, promovendo a integração das necessidades e demandas com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Compete à Assessoria Técnica de Planejamento (ATP), órgão da Secretaria Municipal de Educação, o gerenciamento do Sistema de Avaliação de Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de São Paulo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de outubro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO
JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI, Secretário Municipal de Educação
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de outubro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.064, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

(Projeto de Lei nº 120/05, do Vereador Goulart - PMDB)

Dispõe sobre a inclusão de calçado padrão tênis como item do uniforme escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, de fornecimento obrigatório pelo Poder Público.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de setembro de 2005, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Nos itens que compõem o uniforme escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino fica incluído calçado padrão tênis, de fornecimento obrigatório pelo Poder Público.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de outubro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de outubro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.065, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

(Projeto de Lei nº 373/03, do Vereador João Antonio - PT)

Dispõe sobre a comercialização de orquídeas e bromélias no município de São Paulo e dá outras providências.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de setembro de 2005, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O comércio de orquídeas e bromélias só será permitido quando estas forem provenientes de viveiros devidamente cadastrados e autorizados pela autoridade competente (órgão ambiental estadual e federal).

Parágrafo único. As embalagens e rotulagens destes produtos deverão conter:

I - número do lote e número da autorização do plano de manejo cadastrado pelo produtor nos órgãos ambientais estaduais e federais;

II - endereço completo do local da produção/extração.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais que comercializam a espécie referida no art. 1º terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para promoverem a venda do estoque adquirido antes da vigência desta lei, que seja proveniente de outra fonte que não a prevista no art. 1º.

Art. 3º A multa para cada unidade comercializada em desconformidade com esta lei será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de outubro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de outubro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.499, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.000.000,00, de acordo com a Lei nº 13.942/04

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.942, de 29 de dezembro de 2.004, e visando despesa inerentes às atividades da Subprefeitura,

D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
41.10.15.451.0309.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros	
33903000.00	Material de Consumo	222.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	182.000,00
41.10.15.451.0309.1174	Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos das Subprefeituras	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.000,00
41.10.15.126.0176.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	78.000,00
41.10.15.452.0309.2341	Conservação de Vias e Logradouros Públicos	
33903000.00	Material de Consumo	40.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.000,00
41.10.15.452.0185.2342	Limpeza Urbana - Serviços Indivisíveis	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
41.10.15.122.0251.2365	Administração Geral da Subprefeitura	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	85.000,00
		1.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
92.10.26.453.0248.3701	FUNCOR - Fundo Mun. Sistema Corredores Segregados Excl. Tráfego Ônibus	
44905100.01	Obras e Instalações	1.000.000,00
		1.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 14 de outubro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento

WALTER MEYER FELDMAN, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de outubro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.500, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.000.000,00, de acordo com a Lei nº 13.942/04

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.942, de 29 de dezembro de 2.004, e visando despesa inerentes às atividades da Subprefeitura,

D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
51.10.17.512.0308.2368	Serviços de Microdrenagem	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205.440,00
51.10.15.451.0309.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros	
44905100.00	Obras e Instalações	487.000,00
51.10.15.452.0309.2341	Conservação de Vias e Logradouros Públicos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	307.560,00
		1.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
92.10.26.453.0248.3701	FUNCOR - Fundo Mun. Sistema Corredores Segregados Excl. Tráfego Ônibus	
44905100.01	Obras e Instalações	1.000.000,00
		1.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 14 de outubro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento

WALTER MEYER FELDMAN, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de outubro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.501, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.000.000,00, de acordo com a Lei nº 13.942/04

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.942, de 29 de dezembro de 2.004, e visando despesa inerentes às atividades da Subprefeitura,

D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
50.10.15.451.0309.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros	
44905100.00	Obras e Instalações	865.669,00
50.10.15.126.0176.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	134.331,00
		1.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
92.10.26.453.0248.3701	FUNCOR - Fundo Mun. Sistema Corredores Segregados Excl. Tráfego Ônibus	
44905100.01	Obras e Instalações	1.000.000,00
		1.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 14 de outubro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento

WALTER MEYER FELDMAN, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de outubro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.502, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 837.656,86, de acordo com a Lei nº 13.942/04

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.942, de 29 de dezembro de 2.004, e visando despesa inerentes às atividades da Subprefeitura,

D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 837.656,86 (oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
61.10.15.451.0309.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros	
44905100.00	Obras e Instalações	46.097,35
61.10.15.451.0309.1174	Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos das Subprefeituras	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	580.650,71
61.10.15.452.0309.2341	Conservação de Vias e Logradouros Públicos	
33903000.00	Material de Consumo	24.927,27
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.788,04
61.10.15.122.0251.2365	Administração Geral da Subprefeitura	
33903000.00	Material de Consumo	86.602,87
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.590,62
		837.656,86

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
61.10.15.451.0309.1174	Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	21.913,43
61.10.15.126.0176.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
61.10.15.128.0130.2180	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da PMS	
33903000.00	Material de Consumo	4.580,86
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	492,19
61.10.15.121.0105.2190	Implantação do Orçamento Participativo	
33903000.00	Material de Consumo	3.404,20
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.999,40
61.10.15.452.0186.2336	Conservação de Imóveis Próprios e Locados das Subprefeituras	
33903700.00	Locação de Mão de Obra	6.808,39
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.900,02
61.10.15.452.0309.2341	Conservação de Vias e Logradouros Públicos	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.404,19
61.10.23.695.0226.2354	Integração de Políticas Públicas Locais	
33903000.00	Material de Consumo	3.404,19
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.425,19
61.10.14.422.0318.2355	Eleição do Conselho de Representantes das Subprefeituras	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	680,84
61.10.27.812.0104.4545	Operação e Manutenção das Unidades Esportivas	
33903000.00	Material de Consumo	90.000,00
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.147,36
33903700.00	Locação de Mão de Obra	154.259,80
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.292,05
61.10.13.392.0227.6492	Operação de Equipamentos de Cultura	
33903700.00	Locação de Mão de Obra	73.038,01
61.10.15.543.0310.2309	Intervenção em Áreas de Risco e Apoio a Situações de Emergência	
33903000.00	Material de Consumo	20.425,20
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.507,28
44905100.00	Obras e Instalações	289.974,26
		837.656,86

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 14 de outubro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento

WALTER MEYER FELDMAN, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de outubro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 46.503, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.500.000,00, de acordo com a Lei nº 13.942/04

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.942, de 29 de dezembro de 2.004, e visando despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Sumário

www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Indicadores Econômicos Municipais	3
Secretarias	4
Hosp. do Serv. Público Municipal	26
Instituto de Previdência Municipal	26
Serviço Funerário do Município	31
Servidores	34
Concursos	47
Editais	47
Licitações	69
Câmara Municipal	76
Tribunal de Contas	76

Esta edição é composta de 76 páginas.